

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 17, 08, 2010

 (Rúbrica do Presidente)



Data: <u>17, 08, 2010</u>	Número: <u>3533/2010</u>
	<u>PG 2</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010

PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BARBOSA BASTOS 2º SECRETÁRIO: LEONARDO PACHECO PONTES

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 92/2010

INICIATIVA:
 EDIL ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUA SEVERO PARTELLI NO BAIRRO TEI-
 XEIRA LEITE

OF/CM/Nº 2717/10 em 14/12/10

LEITURA: 21, 08, 2010
 1ª DISCUSSÃO: 31, 08, 2010
 2ª DISCUSSÃO: 14, 12, 2010

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: *Paul*

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02
/

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	3533/10
NÚMERO PRÓPRIO:	92/10
DATA PROTOCOLO:	17/08/10

**DENOMINA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica denominada SEVERO PARTELLI, a Rua Projetada, sem saída, situada no Bairro Teixeira Leite, a qual se inicia na rua Elisário Cortes Imperial, próximo ao nº 68, contornando a Casa das Meninas, por cima da Escola do Bairro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de Agosto de 2010.

ELIMAR FERREIRA (NENEN CADÁVEL)

Vereador PTB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	14 / 12 / 10
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
B

JUSTIFICATIVA

O Sr. SEVERO PARTELLI foi pessoa muito querida pelos moradores do Bairro Teixeira Leite, assim como de bairros próximos. Homem de admirável índole, sempre deu exemplo de bom trabalhador, agindo com todos com honestidade e justiça.

Devido ao seu caráter e às boas recordações que deixou muitos são os que desejam ver seu nome perpetuado através desta homenagem de dar seu nome a esta rua. Sendo assim, nada mais justo do que homenageá-lo, bem como à sua família, dando o seu nome à Rua sem saída que se inicia na rua Elisário Corte Imperial, próximo ao nº 68, contornando a Casa das Meninas, por cima da Escola do Teixeira Leite, que, conforme OF/GAP/Nº 583/2010, após pesquisa realizada pelo setor de cadastro imobiliário, consta como Rua Projetada, segundo cópia anexa.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2010.

ELIMAR FERREIRA (NENEN CADÁVEL)

Vereador PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



05
8

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de agosto de 2010.

OF/GAP/Nº 583/2010

DOCUMENTO:	OF/Recebido
PROTOCOLO GERAL:	3320/10
NÚMERO PRÓPRIO:	—
DATA PROTOCOLO:	08/08/2010

Exmº. Sr.

~~VEREADOR ELIMAR FERREIRA~~

Câmara Municipal

Nesta

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 061/2010, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 20716/2010, informamos, após pesquisa realizada pelo setor de cadastro imobiliário, que a rua sem saída que se inicia na rua Elisário Corte Imperial, próximo ao nº 68, contornando a Casa das meninas, por cima da Escola do bairro Teixeira Leite, consta como Rua Projetada.

Atenciosamente,

ELÍAS DE SOUZA

Diretor de Articulações Políticas e Institucionais



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº

DOCUMENTO:	P.L.
PROTOCOLO GERAL:	3533/10
NÚMERO PRÓPRIO:	92/2010
DATA PROTOCOLO:	17/08/10

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica denominada SEVERO PARTELLI, a Rua Projetada, sem saída, situada no Bairro Teixeira Leite, a qual se inicia na rua Elisário Cortes Imperial, próximo ao nº 68, contornando a Casa das Meninas, por cima da Escola do Bairro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de Agosto de 2010.

ELÍMAR FERREIRA (NENEN CADÁVEL)

Vereador PTB

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão _____	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



07
w

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Sr. SEVERO PARTELLI foi pessoa muito querida pelos moradores do Bairro Teixeira Leite, assim como de bairros próximos. Homem de admirável índole, sempre deu exemplo de bom trabalhador, agindo com todos com honestidade e justiça.

Devido ao seu caráter e às boas recordações que deixou muitos são os que desejam ver seu nome perpetuado através desta homenagem de dar seu nome a esta rua. Sendo assim, nada mais justo do que homenageá-lo, bem como à sua família, dando o seu nome à Rua sem saída que se inicia na rua Elisário Corte Imperial, próximo ao nº 68, contornando a Casa das Meninas, por cima da Escola do Teixeira Leite, que, conforme OF/GAP/Nº 583/2010, após pesquisa realizada pelo setor de cadastro imobiliário, consta como Rua Projetada, segundo cópia anexa.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2010.

ELIMAR FERREIRA (NENEN CADÁVEL)

Vereador PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 092 / 2010

INICIATIVA: Vereador Elimar Ferreira

Senhor Presidente,

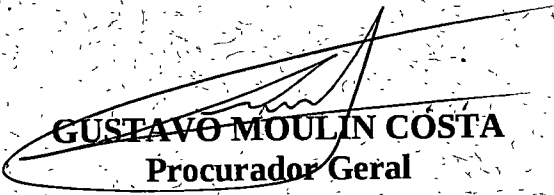
O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos ao encaminhamento regular da matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 26 de Agosto de 2010.


GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador Geral
OAB/ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 083/2010

DATA: 02/09/2010

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

DOCUMENTO: <u>OF/Comissão</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>3819/2010</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>083/10</u>
DATA PROTOCOLO: <u>02/09/2010</u>

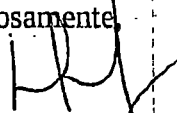
Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

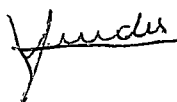
P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>092/2010</u>				
<u>099/2010</u>				
<u>100/2010</u>				
<u>097/2010</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,


DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

Recebido em 08/09/10



- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº 084/2010

DATA: 02/09/2010

10/2

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DOCUMENTO: <u>OF/ Comissão</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>3820/2010</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>084/2010</u>
DATA PROTOCOLO: <u>02/09/2010</u>

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR. RESOL. Nº	PR. DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC. PROJ.
<u>092/2010</u>				
<u>099/2010</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

DAF

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

*Recebido em
02/09/2010
[Assinatura]*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



11
10

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 092/2010

Iniciativa: Ver. Elimar Ferreira. **Relator:** Ver. Pr. Marcos Mansur.

Relatório: Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES e dá outras providências.

Voto do Relator: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.


Voto do Membro: Voto com o Relator.


Voto do Presidente: Voto com o Relator.

Decisão: A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Sessões .05. de Outubro de 2010.


Alexandre Bastos
PRESIDENTE


Pr. Marcos Mansur
RELATOR
J. Carlos Amaral
Suplente


Marcos Coelho
MEMBRO
Júlio Ferrare
Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12
[Signature]

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	<i>Presidente</i>			
ELIMAR FERREIRA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
ILIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 92/2010

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 14/12/2010

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 14/12/10

[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES 1/1/1

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES 1/1/1

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

Sessão 14/12/10

Presidente *[Signature]*

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor."

JUNTADAS:

Protocolado com 07 folhas.

- 1 - 26 / 08 / 2010 - Parecer Jurídico - fls 08
- 2 - 08 / 08 / 2010 - OF/PLG Nº 083/2010 - Comissão de Constituição - fls. 09
- 3 - 08 / 09 / 2010 - OF/PLG Nº 084/2010 - Comissão de Obras - fls 10
- 4 - 05 / 10 / 2010 - Parecer CCT - fls. 11
- 5 - 14 / 12 / 2010 - Folha de Votações - fls. 12
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -